



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**

Memorando 012/2022

Cruzeta/RN, em 25 de janeiro de 2022.

DO: Setor Administrativo

**AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN
Senhor Itan Lobo de Medeiros**

Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Senhoria a contratação de empresa especializada para licença de uso e manutenção de sistema informatizados de gestão pública, para atender as demandas operacionais deste Poder Legislativo Municipal em: software de gestão contábil, sistema de contabilidade pública, módulos orçamentários, financeiros, patrimoniais, plano de contas da união, emissão de relatórios, conciliação bancária, elaboração do PPA, LDO, LOA, RGF, prestação de contas anuais e exportação de arquivos no layout do SIAI-RN – portal da transparência e Licitação

Informamos ainda que a estimativa anual para este serviço é de R\$ 11.160,00 (ONZE MIL CENTO E SESSENTA REAIS), conforme cotações de preços anexadas a este memorando e que os mesmos estão de acordo com o preço de mercado.

Considerando as informações, JUSTIFICA-SE a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme dispõe o artigo 24, INCISO II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Cruzeta/RN, em 25 de janeiro de 2022.

ENCAMINHAMENTO:

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para licença de uso e manutenção de sistema informatizados de gestão pública, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

INTERESSADO: Secretaria Administrativa

Encaminhem-se ao setor administrativo para que seja feita pesquisa mercadológica, contratação de empresa especializada para licença de uso e manutenção de sistema informatizados de gestão pública, atendendo as necessidades desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Itan Lobo de Medeiros
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Cruzeta/RN, em 25 de janeiro de 2022.

DA: Secretaria Administrativa

**AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN,
Senhor, *Itan Lobo de Medeiros***

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a contratação de empresa especializada para licença de uso e manutenção de sistema informatizados de gestão pública, destinadas a Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Atenciosamente,

**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretaria**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para licença de uso e manutenção de sistema informatizados de gestão pública, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 – A contratação do fornecimento de licença de uso e manutenção de sistema informatizados de gestão pública, justifica-se pela necessidade de atender aos serviços diários desta Câmara Municipal.

2.2- Por ser aquisição de pequeno valor, a contratação enquadra-se nas condições de Dispensa de Licitação conforme determina a lei 8.666/93, inciso II do artigo 24.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PARA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA:

3.1- As especificações, os preços e os quantitativos a serem adquiridos são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação Software Gestão Contábil – sistema de contabilidade pública – O sistema encontra-se em conformidade a legislação vigente – Lei 4.3250-1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da contabilidade aplicado ao setor público – STN) LC 131/2009 (Lei de transparência) – assim como as exigências do TCE/RN (compatível ao sistema SIAI RN), possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando-se uma ferramenta auxiliar para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal. Portal Transparência Pública – Geração dos dados contábeis para o portal de transparência. O sistema extrai as	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**

informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como Receitas e Despesas públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatórios de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório Resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de Controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação à normas governamentais e ou requisitos do cliente			
--	--	--	--

3.2- A contratação do fornecimento de licença de uso e manutenção de sistema informatizados de gestão pública é de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais) e foi obtido através de pesquisa de preço anexa a este termo de referência.

3.3- Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

4.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o fornecimento, dentro das condições pactuadas;

4.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

4.1.4- Estando o fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- São obrigações do CONTRATADA

5.1.1- Fornecer os produtos conforme as especificações constantes neste termo de referência;

5.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

5.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**

5.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

5.1.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto a ser contratado;

5.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cruzeta/RN, 25 de janeiro de 2022.

**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretaria**

Considerando a necessidade do fornecimento dos produtos em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

**Itan Lobo de Medeiros
Presidente**